

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27885/2024**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr (a) Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº 19.236.215-X e do CPF nº 157.388.248-81 e a Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Sr (a) **Fabiana Fernanda Marques**, portadora do RG nº: 32.303.867-0 e do CPF: 295.759.378-56, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual **contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem de terreno**, em atendimento à Secretaria de Projetos Especiais e Convenios e Habitação em conformidade com o lote do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o item que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **Ricardo Antonio De Souza Topografia E Construção**, inscrita no CNPJ sob nº 12.354.584/0001-82, com sede na R Cristiane De Andrade, 109, Altos de Vila Prudente, São Paulo/SP neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Ricardo Antonio De Souza**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 33.060.373-5 e C.P.F. nº 294.133.558-78:

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS **contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem de terreno** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **12** (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata às secretarias requisitantes, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade **contratação de empresa especializada em prestação de serviço médico veterinário de castração de cães e gatos.**

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

**4.1.** O serviço deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação da **secretaria requisitante** neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

**4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à **contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem de terreno.**

**4.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.3.1.** Ocorrendo o descrito no Item **4.3** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.8.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram

cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

- a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.9.** Constadas quaisquer irregularidades no serviço, à Secretaria requisitante, poderá:

**4.9.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.10.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.10.1.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.11.** O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.12.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.13.** À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**4.14.** Apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos abaixo relacionados:

- a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76.
- b) Registro junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) emitida pela órgão responsável.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua

efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o serviço da Ata de Registro,

**8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.11.** O atraso do serviço do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis

**8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

**8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## 10. DO FORO

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 26 de novembro de 2024.

---

### MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

### MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques - Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

---

### Ricardo Antonio De Souza Topografia E Construção

Ricardo Antonio De Souza - Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico nº 136/2024 - Processo Administrativo nº 27.885/2024 – Ata 180/2024**

licitacoes@carapicuibas.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (LOTE I) E ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM - LOTE II).**

### 2 LOCAIS DO SERVIÇO

Os serviços poderão ser realizados em todo o território do município de Carapicuíba.

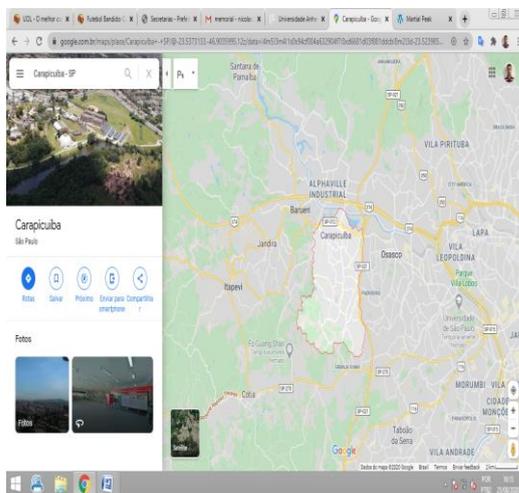
### 3 MAPA DE LOCALIZAÇÃO



**Figura 1 - Localização de Carapicuíba no Brasil**



**Figura 2 - Localização de Carapicuíba em São Paulo**



**Figura 3 - Localização da Região em Carapicuíba**

### 4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como

**Pregão Eletrônico nº 136/2024 - Processo Administrativo nº 27.885/2024 – Ata 180/2024**

licitacoes@carapicuiaba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil



toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Normas brasileiras elaboradas pelas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério de Trabalho e Emprego MTE;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.
- Normas comumente aplicáveis a topografia; ABNT NBR 13.133 (Execução de levantamento topográfico), ABNT NBR 14166 (Rede de Referência Cadastral Municipal – Procedimento).
- Normas comumente aplicáveis a estudo geotécnico (sondagem): ABNT NBR 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios; ABNT NBR 6484 Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.
- Norma técnica de Padronização de Marcos Geodésicos - estabelecida através da Norma de Serviço do Diretor de Geociências nº29 de 22 de setembro de 1988.

## **5 MATERIAL TÉCNICO DISPONIBILIZADO E APOIO.**

A contratante deixará à disposição da contratada todo e/ou qualquer documentação relevante para a execução do serviço contratado.

Os projetos, plantas de loteamento e demais documentos existentes nas dependências da prefeitura municipal, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos complementares que se fizerem necessários para o desenvolvimento completo dos dados.

A contratada poderá solicitar apoio das equipes técnicas das secretarias municipais, sempre que houver necessidade, ficando a contratante livre para avaliar a relevância do pedido, bem como a possibilidade de atender.

## **6 COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

A contratada indicará um coordenador da equipe para o desenvolvimento dos serviços como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo à contratante os nomes, telefone e registros profissionais de toda a equipe técnica.

A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações da contratante.

Caso ocorra o desligamento do funcionário coordenador, deverá a contratante ser informada de imediato, sendo providenciada as novas documentações exigidas.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de EPI's necessários, respeitando as normas e leis trabalhistas, sempre visando as adversidades dos locais indicados dos serviços solicitados.

### **● Subcontratação**

- A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato;
- A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante devendo submeter o pedido que será avaliado pela contratante;
- Caso seja autorizada a subcontratação de parte dos serviços, o coordenador da equipe não poderá ser subcontratado devendo este ser parte do quadro de funcionário da contratada;
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **7 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**Pregão Eletrônico nº 136/2024 - Processo Administrativo nº 27.885/2024 – Ata 180/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil



Os serviços a serem realizados, equipe, materiais e equipamentos utilizados, devem seguir criteriosamente o critério de medição e composição unitária dos itens do BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS - CDHU DATA BASE: AGOSTO/2021, utilizada na planilha orçamentária do objeto.

## **LOTE I - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOFÍSICO**

### **7.1 - CÓDIGO CDHU- 01.20.000 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOFÍSICO**

#### **ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

#### **01.20.010 - TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

##### **Composição do Item:**

A.07.000.020459 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico 100km.

##### **Critério de medição:**

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para levantamento topográfico (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários à execução dos serviços de levantamento topográfico.

#### **01.20.781 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS OCUPADAS PREDOMINANTEMENTE POR COMUNIDADES - ÁREA ATÉ 20.000 M<sup>2</sup> (MÍNIMO DE 3.500 M<sup>2</sup>)**

##### **Composição do Item:**

A.05.000.070104 Computador - Processador Intel Core I5 ou superior, 4GB RAM, HD 320 GB, Placa de rede 10/100 TX Mbps, Intel Graphics, saídas serial/Paralela / USB e periféricos

B.01.000.010146 Servente;

B.01.000.010160 Ajudante de topógrafo;

B.01.000.010185 Topógrafo;

B.01.000.010187 Desenhista;

S.01.000.080349 Veículo com capacidade para 4 pessoas;

S.01.000.080357 Locação de estação total.

##### **Critério de medição:**

- 1) Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado, sendo a quantidade mínima para medição 3.500 metros quadrados (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em áreas ocupadas predominantemente por comunidade residencial irregular até 20.000 m<sup>2</sup>, compreendendo:
  - a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
  - b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
  - c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
  - d) Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
  - e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
  - f) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
  - g) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
  - h) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
  - i) Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
  - j) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
  - k) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;



- l) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- m) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- n) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

**01.20.761 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ACIMA DE 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 20.000 M<sup>2</sup> ATÉ 200.00 M<sup>2</sup>**

**Composição do item:**

- A.05.000.070104 Computador - Processador Intel Core I5 ou superior, 4GB RAM, HD 320 GB, Placa de rede 10/100 TX Mbps, Intel Graphics, saídas serial/Paralela / USB e periféricos;
- B.01.000.010146 Servente;
- B.01.000.010160 Ajudante de topógrafo;
- B.01.000.010185 Topógrafo;
- B.01.000.010187 Desenhista;
- S.01.000.080349 Veículo com capacidade para 4 pessoas;
- S.01.000.080357 Locação de estação total.

**Critério de medição:**

- 1) Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m<sup>2</sup> até 200.00m<sup>2</sup>, compreendendo:
  - a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
  - b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
  - c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
  - d) Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
  - e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
  - f) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
  - g) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
  - h) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
  - i) Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
  - j) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
  - k) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
  - l) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
  - m) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
  - n) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

**01.20.791 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS OCUPADAS PREDOMINANTEMENTE POR COMUNIDADES - ÁREA ACIMA DE 20.000 M<sup>2</sup> ATÉ 200.00 M<sup>2</sup>**

**Composição do item:**

- A.05.000.070104 Computador - Processador Intel Core I5 ou superior, 4GB RAM, HD 320 GB, Placa de rede 10/100 TX Mbps, Intel Graphics, saídas serial/Paralela / USB e periféricos;
- B.01.000.010146 Servente;
- B.01.000.010160 Ajudante de topógrafo;
- B.01.000.010185 Topógrafo;
- B.01.000.010187 Desenhista;
- S.01.000.080349 Veículo com capacidade para 4 pessoas;
- S.01.000.080357 Locação de estação total.

**Critério de medição:**

- 1) Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em áreas ocupadas predominantemente por comunidade residencial irregular acima de 20.000 m<sup>2</sup> até 200.000 m<sup>2</sup>, compreendendo:
  - a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
  - b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
  - c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
  - d) Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
  - e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
  - f) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
  - g) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
  - h) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
  - i) Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
  - j) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
  - k) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
  - l) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
  - m) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
  - n) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

**01.20.821 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ATÉ 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 20.000 m<sup>2</sup> ATÉ 200.000 m<sup>2</sup>.**

**Composição do item:**

- A.05.000.070104 Computador - Processador Intel Core I5 ou superior, 4GB RAM, HD 320 GB, Placa de rede 10/100 TX Mbps, Intel Graphics, saídas serial/Paralela / USB e periféricos;
- B.01.000.010146 Servente;
- B.01.000.010160 Ajudante de topógrafo;
- B.01.000.010185 Topógrafo;
- B.01.000.010187 Desenhista;
- S.01.000.080349 Veículo com capacidade para 4 pessoas;
- S.01.000.080357 Locação de estação total.

**Critério de medição:**

- 1) Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em áreas ocupadas predominantemente com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m<sup>2</sup> até 200.000 m<sup>2</sup> compreendendo:
  - a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
  - b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
  - c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
  - d) Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
  - e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
  - f) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
  - g) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
  - h) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
  - i) Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;



- j) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
- k) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- l) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- m) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- n) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

#### **01.20.911 - TRANSPORTE DE REFERÊNCIA DE NÍVEL (RN) - CLASSE IIN (MÍNIMO DE 2 KM)**

##### **Composição do item:**

- A.05.000.070104 Computador - Processador Intel Core I5 ou superior, 4GB RAM, HD 320 GB, Placa de rede 10/100 TX Mbps, Intel Graphics, saídas serial/Paralela / USB e periféricos
- B.01.000.010160 Ajudante de topógrafo;
- B.01.000.010185 Topógrafo;
- B.01.000.010187 Desenhista;
- S.01.000.080349 Veículo com capacidade para 4 pessoas;
- S.01.000.080358 Locação de nível com tripé.

##### **Critério de medição:**

- 1) Será medido pela distância de transporte de referência de nível executado, sendo a quantidade mínima para medição 2 quilômetros (km).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução do transporte de referência de nível de um ponto fixo conhecido para um ponto novo, através do método de nivelamento geométrico, nível classe 2, com ponto de segurança a cada 2 km no máximo; extensão máxima de 10 km; lance máximo de 80 m e lance mínimo de 15 m.

#### **01.20.921 - IMPLANTAÇÃO DE MARCOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM GPS (MÍNIMO DE 3 MARCOS)**

##### **Composição do item:**

- A.05.000.070104 Computador - Processador Intel Core I5 ou superior, 4 GB RAM, HD 320 GB, Placa de rede 10/100 TX Mbps, Intel Graphics, saídas serial/Paralela/USB e periféricos;
- B.01.000.010146 Servente;
- B.01.000.010160 Ajudante de topógrafo;
- B.01.000.010185 Topógrafo;
- B.01.000.010187 Desenhista;
- S.01.000.080349 Veículo com capacidade para 4 pessoas;
- A.05.000.080359 GPS com receptor L1-L2 / RTK com base.

##### **Critério de medição:**

- 1) Será medido por unidade de marco de concreto instalado, sendo a quantidade mínima para medição 3 marcos (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a instalação de marco de concreto tronco pirâmide, padrão INCRA; cravado em solo e provido de pino para centralização de instrumento e plaqueta de identificação, através de GPS com receptor L1-L2 / RTK com base.

**OBSERVAÇÃO: Os levantamentos topográficos deverão ser desenhados e entregues em via física (devidamente assinada) e digital (dwg).**

**Os mesmos deverão vir acompanhados do memorial descritivo físico e digital (word) do levantamento e a ART/RRT do levantamento (devidamente assinada e paga) constando área do levantamento em questão e/ou serviços realizados.**

## LOTE II - ESTUDO GEOTÉCNICO - SONDAGEM

### 7.2 - CÓDIGO CDHU - 01.21.000 ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM)

#### 01.21.010 - TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM

**Composição do item:**

A.07.000.020476 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem.

**Critério de medição:**

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para sondagem (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários à execução dos serviços de sondagem.

#### 01.21.100 - SONDAGEM DO TERRENO A TRADO

**Composição do item:**

A.07.000.020486 Sondagem a trado, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes (não considerar os ensaios de solo) mínimo 30m.

**Critério de medição:**

- 1) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a trado, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.

#### 01.21.110 - SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)

**Composição do item:**

A.07.000.020483 Sondagem a percussão, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes mínimo de 30m.

**Critério de medição:**

- 1) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.

#### 01.21.140 - SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO COM A UTILIZAÇÃO DE TORQUÍMETRO (MÍNIMO DE 30 M)

**Composição do item:**

A.07.000.020487 Sondagem percussão com a utilização de torquímetro, inclusive peças gráficas e relatórios pertinentes mínimo 30m.

**Critério de medição:**

- 1) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão com a utilização de torquímetro, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.

**OBSERVAÇÃO:** Os estudos geotécnicos (sondagem) deverão ser apresentados em forma de relatórios físicos e digitais (word) demonstrando quantidade de furos e comprimento dos mesmos seguindo todas as normativas técnicas vigentes. Os mesmos deverão vir acompanhados da ART/RRT do responsável técnico (devidamente assinada e paga) constando comprimento dos furos da sondagem em questão e/ou serviços realizados, bem como a descrição da área de atuação como tamanho do perímetro, endereço e matrícula,

**além de qualquer outra informação que julgar necessária.**

## **8. ORIENTAÇÕES GERAIS**

A entrega da execução de cada ordem de serviço expedida pela contratante deverá preencher as seguintes especificações:

- a)** Emissão de ART/RRT indicando a responsável técnico pelo levantamento e indicando área do levantamento em questão;
- b)** Execução de serviço de poligonação, com as devidas confrontações, ângulos e azimutes;
- c)** Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e nas adjacências (tais como: muros divisórios, contorno das edificações, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);
- d)** Indicação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05 m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- e)** Indicação de níveis dos terrenos vizinhos.
- f)** Postes da rede pública de energia elétrica, tampões de poços de visita e caixas de passagem das redes subterrâneas aparentes na data do levantamento, identificadas pelas inscrições nelas contidas e sem o cadastramento interno dos mesmos;
- g)** Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia, lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais, gás natural, fibra óptica entre outras subterrâneas) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, etc.);
- h)** Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes ao terreno;
- i)** Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejos, cercas ou qualquer outra ocorrência;
- j)** Indicação dos diâmetros das redes municipais e concessionárias (rede elétrica, telefonia, lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais, gás natural, fibra óptica entre outras subterrâneas) existentes no local do empreendimento, material dos dutos e tubulações, profundidade das redes ( cotas de chegada e saídas das caixas), dimensões e cotas de tampo e fundos de caixas de passagem e registros;
- k)** Elaboração dos desenhos de todos os levantamentos realizados, seguindo normas vigentes, encaminhando em via física e digital (dwg, word, excel e PDF).

## **9 FISCALIZAÇÃO.**

Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A fiscalização ficará a cargo da contratante a qual indicará técnico responsável para avaliação dos documentos produzidos e designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, responsáveis pelo acompanhamento e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de Fiscalização ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de Fiscalização.

9.1. O contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, equipe de Fiscalização que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

9.2. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

9.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos sérios executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas quanto à adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- k) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa dos serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados e apresentação de todos os documentos previstos.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) A Contratada terá um prazo de 24 horas para a início da execução dos serviços após expedição de ordem de serviço;
- b) A entrega dos serviços deverá ser previamente definida com a contratante e respeitar os critérios de medições e composição dos itens;
- c) Qualquer impedimento ou atraso na entrega da execução do serviço deverá ser previamente comunicada à contratante;
- d) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade detalhamentos contidos a este Termo de Referência;
- e) Não será efetuado nenhum pagamento de boletim de medições sem que a contratada tenha apresentado juntamente com as peças executadas do produto as ART/RRT acompanhada com o seu devido pagamento, exigido neste termo;
- f) O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Os pagamentos das faturas estão condicionados à análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- h) Somente será aprovado o serviço que estiver em conformidade com este termo de referência, sendo possível que a contratante solicite adequações ou mesmo refaça algum serviço, até que ele apresente total possibilidade e cabimento do que foi solicitado;
- i) As medições deverão ser entregues através de planilha de medição juntamente com os serviços executados (levantamentos, memoriais descritivos, sondagens, relatórios e suas respectivas ART/RRT devidamente quitadas).
- j) Em todas as medições deverão ser apresentadas as certidões negativas da contratada.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**

Qualificação Técnica-Operacional (Empresa), onde se exige as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto de presente licitação nas seguintes quantidades mínimas solicitadas.

Qualificação Técnica profissional (Técnico Habilitado CAU / CREA ).

Segue tabela demonstrando avaliação das características de maior relevância Técnica-Operacional e Técnica - Profissional fornecidas pelas empresas concorrentes para os LOTES I e II.

| <b>Prefeitura Municipal de Carapicuíba (Atestado de Capacitação Técnica da Empresa)</b>      |               |                                                                                                                                                               |               |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| <b>Código CDHU</b>                                                                           | <b>Lote I</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                 | <b>QUANT.</b> | <b>UN.</b>     |
| 01.20.781                                                                                    | 1             | Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500m <sup>2</sup> ) | 180.000       | M <sup>2</sup> |
| <b>Prefeitura Municipal de Carapicuíba (Atestado de Capacitação Técnica do Profissional)</b> |               |                                                                                                                                                               |               |                |
| <b>Código CDHU</b>                                                                           | <b>Lote I</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                 |               |                |
| 01.20.781                                                                                    | 1             | Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500m <sup>2</sup> ) |               |                |

| <b>Prefeitura Municipal de Carapicuíba (Atestado de Capacitação Técnica da Empresa)</b>      |                |                                                                              |               |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| <b>Código CDHU</b>                                                                           | <b>Lote II</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                | <b>QUANT.</b> | <b>UN.</b> |
| 01.20.140                                                                                    | 1              | Sondagem do terreno à percussão com a utilização de torquímetro (mínimo 30m) | 330           | M          |
| <b>Prefeitura Municipal de Carapicuíba (Atestado de Capacitação Técnica do Profissional)</b> |                |                                                                              |               |            |
| <b>Código CDHU</b>                                                                           | <b>Lote II</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                |               |            |
| 01.20.140                                                                                    | 1              | Sondagem do terreno à percussão com a utilização de torquímetro (mínimo 30m) |               |            |



## QUANTITATIVO

| LOTE I - 01.20.000 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO |       |                                                                                                                                                                |       |
|---------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Código                                      | Fonte | Descrição                                                                                                                                                      | Unid. |
| 01.20.010                                   | CDHU  | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico                                                                 | TX    |
| 01.20.781                                   | CDHU  | Levantamento planialimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> ) | M2    |
| 01.20.791                                   | CDHU  | Levantamento planialimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m <sup>2</sup> até 200.00 m <sup>2</sup>    | M2    |
| 01.20.801                                   | CDHU  | Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 200.000 m <sup>2</sup>                            | M2    |
| 01.20.761                                   | CDHU  | Levantamento planimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m <sup>2</sup> até 200.000 m <sup>2</sup>                        | M2    |
| 01.20.911                                   | CDHU  | Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 KM)                                                                                           | KM    |
| 01.20.921                                   | CDHU  | Implantação de marcos através de levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)                                                                                     | Unid. |

| LOTE II - 01.21.000 ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM) |       |                                                                                  |       |
|--------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Código                                           | Fonte | Descrição                                                                        | Unid. |
| 01.21.010                                        | CDHU  | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem   | TX    |
| 01.21.100                                        | CDHU  | Sondagem do terreno a trado                                                      | M     |
| 01.21.110                                        | CDHU  | Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)                                 | M     |
| 01.21.140                                        | CDHU  | Sondagem do terreno à percussão com a utilização de torquímetro (mínimo de 30 m) | M     |

**PROPOSTA 136/24**

| LOTE I - 01.20.000 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO      |       |                                                                                                                                                                |       |                |            |                |
|--------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|------------|----------------|
| Código                                           | Fonte | Descrição                                                                                                                                                      | Unid. | Custo unitário | Quantidade | Total          |
| 01.20.010                                        | CDHU  | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico                                                                 | TX    | R\$ 210,06     | 180,00     | R\$37.810,80   |
| 01.20.781                                        | CDHU  | Levantamento planialimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> ) | M2    | R\$ 0,18       | 360.000,00 | R\$64.800,00   |
| 01.20.791                                        | CDHU  | Levantamento planialimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m <sup>2</sup> até 200.00 m <sup>2</sup>    | M2    | R\$ 0,14       | 540.000,00 | R\$75.600,00   |
| 01.20.801                                        | CDHU  | Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 200.000 m <sup>2</sup>                            | M2    | R\$ 0,11       | 504.000,00 | R\$55.440,00   |
| 01.20.761                                        | CDHU  | Levantamento planimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m <sup>2</sup> até 200.000 m <sup>2</sup>                        | M2    | R\$ 0,11       | 504.000,00 | R\$55.440,00   |
| 01.20.911                                        | CDHU  | Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 KM)                                                                                           | KM    | R\$ 234,36     | 30,00      | R\$7.030,80    |
| 01.20.921                                        | CDHU  | Implantação de marcos através de levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)                                                                                     | Unid. | R\$ 216,13     | 90,00      | R\$19.451,70   |
| TOTAL                                            |       |                                                                                                                                                                |       |                |            | R\$ 315.573,30 |
| BDI: 22,71 %                                     |       |                                                                                                                                                                |       |                |            | R\$ 71.666,70  |
| LOTE II - 01.21.000 ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM) |       |                                                                                                                                                                |       |                |            |                |
| Código                                           | Fonte | Descrição                                                                                                                                                      | Unid. | Custo unitário | Quantidade | Total          |
| 01.21.010                                        | CDHU  | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem                                                                                 | TX    | R\$ 216,83     | 160,00     | R\$ 34.692,80  |
| 01.21.100                                        | CDHU  | Sondagem do terreno a trado                                                                                                                                    | M     | R\$ 16,44      | 1.124,00   | R\$ 18.478,56  |
| 01.21.110                                        | CDHU  | Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)                                                                                                               | M     | R\$ 15,47      | 2.080,00   | R\$ 32.177,60  |
| 01.21.140                                        | CDHU  | Sondagem do terreno à percussão com a utilização de torquímetro (mínimo de 30 m)                                                                               | M     | R\$ 16,07      | 660,00     | R\$ 10.606,20  |
| TOTAL                                            |       |                                                                                                                                                                |       |                |            | R\$ 95.955,16  |
| BDI: 22,71 %                                     |       |                                                                                                                                                                |       |                |            | R\$ 21.791,42  |
| TOTAL                                            |       |                                                                                                                                                                |       |                |            | R\$ 411.528,46 |
| BDI 22,71%                                       |       |                                                                                                                                                                |       |                |            | R\$ 93.458,11  |
| TOTAL GERAL                                      |       |                                                                                                                                                                |       |                |            | R\$ 504.986,57 |

**VALOR TOTAL R\$ 504.908,57 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

## TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 180/24**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAÇÃO DE TERRENO**

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 26 de novembro de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**

Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

CPF: 295.759.378-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Ricardo Antonio De Souza**

Cargo: Representante Legal

CPF: 294.133.558-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**

Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

CPF: 295.759.378-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**

Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

CPF: 295.759.378-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tercio Oliveira Monteiro**

Cargo: Arquiteto

CPF: 180.062.518-94

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Cleonice Dias de Sousa Oliveira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.